



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13082025001

O Município de ALENQUER/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.838.793/0001-73, através de seu Prefeito o Sr. Heverton dos Santos Silva, torna público, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o menor preço global, conforme especificações equantitativos constantes no Projeto Básico, objeto do processo administrativo supracitado.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20/08/2025– 14:30 Horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05/09/2025 – 07:00 Horas
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05/09/2025 – 08:00 Horas
LOCAL (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS):	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NÔR MICHEL GANTUSS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$)
1.0	DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NÔR MICHEL GANTUSS	R\$ 1.695.402,04

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

0502 FUNDEB

12 365 0015 1.059 Unidade de Ens. Infantil Creche - Const. e Reforma (Muro/Quadra/Sistem. Agua)

4.4.90.51.00 Obras e instalações

0502 FUNDEB

12 365 0015 1.060 Unidade de Ens. Infantil Pre Escolar Const. Ampl. e Reforma (Muro/Quadra/S. Agua)

4.4.90.51.00 Obras e instalações

0502 FUNDEB

12 361 0015 1.056 Unidade de Ens. Fundamental - Construção Reforma e Ampliação (muro/Quadra/S. Agua)

4.4.90.51.00 Obras e instalações

3. DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do Edital até a data de homologação do processo licitatório, as informações postadas pelo Agente de Contratação.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. **Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;**

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A organização da documentação em formato digital para envio via Sistema é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.4. **A documentação deve ser organizada em arquivo único, compactados e enviados no formato PDF, ZIP ou**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

- a) Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante);
- b) Documentos de Habilitação Jurídica;
- c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Documentos de Qualificação Econômica; e
- e) Documentos de Qualificação Técnica.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

RAR, com os documentos nomeados e numerados na mesma sequência exigida pelo Edital, seguindo a ordem:

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. Em consonância com o art. 24 da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após o encerramento da licitação, podendo o Agente de Contratação, na fase de negociação, realizar a abertura parcial ou total do orçamento com o licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta.

6.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

6.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto unitários quanto totais.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

7.28.1. O sorteio será realizado através do site “sorteador.com.br”, utilizando-se a opção de “Sorteio de Nomes e Listas”.

7.28.1.1. A plataforma online de sorteio mencionada anteriormente poderá ser substituída por outra de características semelhantes, caso esteja inacessível no momento do sorteio.

7.28.2. Será realizado o mesmo número de sorteio referente ao quantitativo de empresas empatadas, de modo a selecionar cada uma delas em ordem crescente. A empresa selecionada no primeiro sorteio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

ficará na primeira colocação e não participará dos demais sorteios. As demais empresas não sorteadas participarão do segundo sorteio e serão classificadas nas colocações subsequentes de acordo com a ordem do sorteio.

7.28.3. O link de cada sorteio será divulgado aos participantes por meio do sistema eletrônico (“chat”), para conferência dos interessados. Além disso, a sessão de sorteio será gravada em áudio e vídeo para disponibilização aos que assim desejarem.

7.28.4. O sorteio será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Eloy Simões, n.º 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Pará.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares indispensáveis para verificação da viabilidade da proposta, e deverá:

8.1.1.1. Ser anexada no sistema juntamente com as planilhas orçamentárias, discriminando o código e banco de cada item, cronograma físico-financeiro, composição do BDI discriminando o código e banco de cada item, composição de custos e tabela de encargos sociais, devidamente ajustadas ao lance vencedor, e em conformidade com o Projeto Básico, anexo a este Edital.

8.1.1.2. Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários discriminando o código e banco de cada item.

8.1.2. Estar devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço, e-mail e qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. É facultado ao Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta:

9.2.1. Que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.2.2. Que apresentar valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha orçamentária;

9.2.3. Que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Projeto Básico anexo a este Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3.2. Considera-se inexequível, ainda, a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>), mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.7. Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

10.8.8. Cédula de Identidade do procurador e preposto.

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e certidão de feitos trabalhista emitida pelo ministério público do trabalho.;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9. Certidão emitida pelo ministério de trabalho e emprego de termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT. e/ou Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991. Certidão negativa de efeitos, emitida pelo ministério público do trabalho e/ou Certidão Negativa de Débitos conforme Portaria MTP nº 667/2021

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e do sócio, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10.5. A licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Visita Técnica:

10.11.1.1. Os locais onde as obras e serviços serão executados estarão à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o profissional Técnico e um representante da Secretaria requisitante desta municipalidade, realizem a visita técnica nos referidos locais, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado.

10.11.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.11.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.11.1.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.11.1.5. As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal.

10.11.1.6. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada através do email setordeprojeto01@hotmail.com.

10.11.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) e ART de cargo e função junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

10.11.3. Capacidade técnico-operacional:

10.11.3.1. Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme quantitativos mínimos descrito a seguir:

6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		
6.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	234,05

10.11.3.2. Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA, cujo vínculo será comprovado mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a)** Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c)** Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- d)** Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes.

10.11.4. Capacidade técnico-profissional:

10.11.4.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme descrito a seguir:

6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		
6.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	100,05

10.11.4.2. Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 Licença de Operação e/ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede ou do Estado da Licitante. Certificado de Licenciamento/Dispensa do Corpo de Bombeiros.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A Administração encaminhará o Termo de Contrato para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

16.1. O Contrato poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo realizado pela Prefeitura, com base no acumulado do INCC para o período, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal e fundamentada, comprovando a necessidade do reajuste.

16.2. Somente será objeto de reajuste as parcelas do objeto a serem executadas.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

19.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

falsa durante a licitação ou no decorrer do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

20.8. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail - informado na proposta do Licitante ou do Contratado - que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

20.9. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, por um período de 03 (três) dias.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes deverão encaminhar juntos com os documentos de habilitação, os documentos constantes nos itens 10.9.7 e 10.9.9 em nome da empresa licitante e dos seus sócios, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas pelos responsáveis pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja majoritário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A Prefeitura Municipal de ALENQUER/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Eloy Simoes, centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Alenquer/Pa, em 20 DE AGOSTO DE 2025

HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nome do Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nôr Michel Gantuss**, localizada na Rua João Reis, s/n, bairro Jardim Monteiro, no Município de Alenquer/PA.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Prefeitura Municipal de Alenquer – PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de **reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nôr Michel Gantuss**, localizada na Rua João Reis, s/n, bairro Jardim Monteiro, no município de Alenquer/PA. A unidade escolar encontra-se em **estado de conservação precário**, resultado da ausência de manutenção contínua ao longo dos anos, o que ocasionou a **deterioração de elementos estruturais como pisos, paredes, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias**. Além disso, a infraestrutura atual **não atende aos padrões mínimos de acessibilidade, conforto térmico, segurança e funcionalidade exigidos para o ambiente escolar**.

2.2 O **interesse público** reside na garantia do direito à educação básica de qualidade, conforme dispõe o **art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, à preparação para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Ao promover a reforma e ampliação da unidade escolar, o Município estará assegurando **melhorias estruturais que impactam diretamente na qualidade do ensino, na permanência dos alunos na escola e na valorização do ambiente escolar** como espaço seguro, acolhedor e digno.

2.3 Do ponto de vista **técnico**, os projetos arquitetônicos e complementares (anexos ao processo) evidenciam a necessidade de intervenções estruturais e funcionais, incluindo a readequação de salas de aula, construção de novos ambientes pedagógicos, ampliação da área administrativa, reestruturação da rede elétrica, hidráulica e sanitária, além de intervenções para acessibilidade universal. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação com base em **vistoria técnica**, memorial descritivo e projeto básico elaborado por profissional habilitado, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade**, conforme exigido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seus arts. 11, 18 e 19.

2.4 O **impacto social esperado** com a realização da obra é significativo: haverá **melhora imediata nas condições de ensino e aprendizagem, redução da evasão escolar, adesão de novos estudantes, maior segurança para alunos e servidores**, além de promover o bem-estar da comunidade local e a **otimização dos investimentos**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

públicos, com foco em resultados duradouros. A contratação também contribui para a geração de empregos diretos e indiretos durante o período de execução da obra.

2.5 Dessa forma, a contratação proposta é **tecnicamente justificada, legalmente fundamentada e socialmente necessária**, devendo ser considerada como prioritária no planejamento das ações estruturantes da educação municipal.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nôr Michel Gantuss**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

3.2 A execução dos serviços tem por finalidade promover melhorias nas estruturas físicas existentes, corrigir deficiências nas instalações elétricas e hidrossanitárias, revitalizar ambientes internos e externos, bem como realizar ampliações estruturais com vistas a garantir melhores condições de ensino, segurança, acessibilidade e conforto a alunos, professores e servidores da rede pública municipal de educação.

Local da obra: Rua João Reis, s/n, Bairro Jardim Monteiro, Município de Alenquer, Estado do Pará.

Valor da Obra: O valor global desta obra é de **R\$ 1.695.402,04** (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação ora proposta encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XL, da referida lei, uma vez que se trata de **contratação comum de empresa especializada na execução de serviços de engenharia**, cujo objeto está claramente definido por meio de projeto básico e demais documentos técnicos.

4.2 Conforme previsto no **art. 29, inciso I**, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, na forma **global por lote**, assegurando o atendimento ao interesse público, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e transparência.

4.3 Ainda, serão observados os princípios e diretrizes dispostos nos **arts. 5º ao 7º** da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que orientam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o planejamento prévio e a busca pela melhor relação entre custo e benefício.

4.4 O processo licitatório seguirá os procedimentos definidos no Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

especialmente quanto à regulamentação do **Pregão Eletrônico**, e será instruído com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**, **Plano de Contratações Anual (PCA)** e **Parecer Jurídico**.

4.5 A licitação será processada com observância às normas relativas à publicidade, impessoalidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, garantindo ampla concorrência e controle social, nos termos do **caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem desempenho anterior compatível em características, quantidades e prazos com as exigências da contratação.

5.2 Comprovação de Responsável Técnico

A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado, detentor de **registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme o caso, sendo obrigatória a apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** para todas as etapas dos serviços a serem executados.

5.3 Regularidade Jurídica e Fiscal

Será exigida a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, a saber:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de inexistência de débitos com o Conselho de Classe pertinente.

5.4 Atendimento a Normas Técnicas

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis, em especial às seguintes:

- **NBR 9050/2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

- **NBR 5626** – Instalação predial de água fria;
- **NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- **NBR 15575** – Desempenho de edificações habitacionais;
- Normas de segurança do trabalho conforme a **NR-18** e **NR-35**, entre outras.

5.5 Segurança, Saúde e Meio Ambiente

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente escolar durante a execução da obra, observando as exigências da legislação trabalhista e ambiental, com especial atenção à destinação correta de resíduos sólidos e ao controle de emissão de ruídos e poeira.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Medição dos Serviços Executados

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, conforme apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Alenquer.

As medições considerarão apenas os serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas por **boletins de medição, relatórios fotográficos, planilhas de medição, nota fiscal, e documentação técnica assinada pelo responsável técnico com a devida ART ou RRT.**

6.1.1 Rotina de Medição

As medições deverão ser apresentadas até o 5º dia útil após a primeira semana subsequente ao da execução dos serviços, deixado a fatura ser protocolada até o décimo dia útil.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, após a primeira semana.

6.1.2 Critérios de Quantificação da Medição

A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados no respectivo Memorial que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não-previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.

6.1.3 Padrão do Boletim de Medição

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras de quantidade acumulada até a medição anterior e o preço total acumulado até a medição anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

que não tenham quantidade medida no período.

Ele deverá também ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter, em cada folha o código de contrato, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, o número da folha, o período de referência da medição e sua apresentação deverão ser por meio magnético.

6.2 Aprovação pela Fiscalização

As medições serão previamente analisadas e validadas pela fiscalização técnica designada, a qual poderá solicitar correções ou esclarecimentos. A contratada deverá prestar todo o suporte necessário ao acompanhamento e conferência dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

6.3 Forma e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme os percentuais definidos no **cronograma físico-financeiro** da obra, mediante apresentação de nota fiscal/fatura compatível com os serviços medidos e aprovados. A liberação do pagamento está condicionada a:

- Aprovação da medição pela fiscalização;
- Regularidade fiscal da contratada (INSS, FGTS, CNDT, etc.);
- Apresentação da ART ou RRT correspondente;
- Observância das cláusulas contratuais.

6.4 Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a aprovação da medição e da documentação exigida, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais atrasos, desde que não atribuíveis à contratada, ensejarão o pagamento de correção monetária conforme índice previsto em contrato.

6.5 Disposições Complementares

- Não será realizado pagamento por serviços não executados ou executados parcialmente;
- Serviços com falhas ou não conformes com o projeto deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração;
- Será exigido o cumprimento de todas as normas técnicas e contratuais como condição para o pagamento.

6.6 Rotina de Medição

As medições deverão ser apresentadas até o 5º dia útil após a primeira semana subsequente ao da execução dos serviços, deixado a fatura ser protocolada até o décimo dia útil.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, após a primeira semana.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

e informarão à CONTRATADA a aceitação preliminar da medição e/ou as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor, neste caso:

- Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.
- A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

6.7 Critérios de Quantificação da Medição

A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados no respectivo Memorial que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não-previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.

6.8 Padrão do Boletim de Medição

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras de quantidade acumulada até a medição anterior e o preço total acumulado até a medição anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

Ele deverá também ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter, em cada folha o código de contrato, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, o número da folha, o período de referência da medição e sua apresentação deverão ser por meio magnético.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Prazo Total da Obra

O prazo de execução dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nôr Michel Gantuss**, localizada no município de Alenquer/PA, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

7.2 Base para o Cronograma

O prazo foi estabelecido com base no **cronograma físico-financeiro** elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura e devidamente aprovado, considerando as especificidades da obra, condições climáticas locais, logística e complexidade dos serviços a serem executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

7.3 Possibilidade de Prorrogação

Poderá haver prorrogação do prazo de execução nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da contratada, devidamente aceita pela Administração, e desde que não acarrete prejuízo ao interesse público.

7.4 Cumprimento de Etapas

A contratada deverá observar rigorosamente as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável, em caso de atrasos injustificados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta **mais vantajosa para a Administração**, atendendo integralmente às exigências do edital e oferecendo o **menor valor global** para a execução completa dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nôr Michel Gantuss**, conforme detalhado no projeto, memorial descritivo e demais anexos técnicos do presente Termo de Referência.

8.3 A avaliação das propostas levará em consideração a totalidade dos serviços descritos no orçamento sintético e no cronograma físico-financeiro, **não sendo permitida a adjudicação parcial do objeto**.

8.4 O julgamento observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia**, assegurando a **seleção da proposta mais vantajosa** para o interesse público.

09. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 A execução da obra será realizada de forma **indireta**, por meio de **contratação de empresa especializada**, conforme prevê o **art. 8º da Lei nº 14.133/2021**, mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

9.2 O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza e a composição da obra, que envolve **serviços diversos de reforma e ampliação**, cujas quantidades podem sofrer variações durante a execução, conforme necessidade e especificações técnicas.

9.3 A adoção do regime de empreitada por preço unitário possibilita **maior controle, medição fiel dos serviços efetivamente executados** e flexibilidade na gestão contratual, promovendo economicidade e segurança à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

Administração.

9.4 A contratada deverá seguir rigorosamente os **projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT** e demais diretrizes previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas por servidor ou equipe designada pela **Secretaria Municipal de Educação de Alenquer/PA**, por meio de **Portaria específica**, em conformidade com os artigos **117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2 A equipe designada atuará como **gestora e fiscal do contrato**, sendo responsável por:

- Acompanhar a execução da obra conforme os prazos e especificações contratuais;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos;
- Registrar e comunicar eventuais irregularidades ou inadimplementos;
- Emitir atestados de medição para fins de pagamento;
- Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato.

10.3 A atuação da equipe de fiscalização será formalizada por meio de **relatórios periódicos de acompanhamento**, devidamente arquivados no processo administrativo correspondente.

10.4 Caso necessário, a Administração poderá contar com o apoio de **consultores técnicos ou empresa de assessoria especializada**, para auxiliar na fiscalização dos serviços, especialmente nas medições e validações técnicas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada poderá ser submetida às sanções previstas nos artigos **155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 As sanções aplicáveis incluem:

- **Advertência**, por faltas leves ou não reincidentes;
- **Multa**, conforme percentual previsto no contrato, calculada sobre o valor total ou parcial da contratação, de acordo com a gravidade da infração;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

- **Declaração de inidoneidade**, com efeitos em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à contratada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contado da notificação.

11.4 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

11.5 O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência com estrita observância aos projetos, memoriais, cronogramas, normas técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, obedecendo rigorosamente aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar, antes do início da execução, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU;
- b) Manter à disposição da fiscalização da Administração Pública todos os documentos exigidos, inclusive **licenças ambientais, sanitárias, urbanísticas ou outras que forem aplicáveis**, quando necessário;
- c) Fornecer e exigir de seus funcionários e colaboradores o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e adotar todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a execução da obra, número adequado de profissionais capacitados e treinados, compatível com o cronograma físico e as demandas da execução;
- e) Garantir a **limpeza, organização e conservação da área da obra**, recolhendo entulhos e resíduos gerados, mantendo a segurança da comunidade escolar e do entorno;
- f) Respeitar os limites da área indicada para a execução da obra, mantendo **sinalização de advertência e isolamento da área**, conforme exigido pelas normas da ABNT e das autoridades competentes;
- g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que impeça, retarde ou modifique o andamento regular da obra, apresentando justificativas técnicas, se for o caso;
- h) Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

dos serviços;

i) Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no **cronograma físico-financeiro**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos operacionais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Compete à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente da Prefeitura de Alenquer/PA, as seguintes obrigações:

a) **Fornecer o local da obra** devidamente desimpedido para início da execução, garantindo o livre acesso da contratada aos espaços necessários;

b) Disponibilizar à contratada todos os **projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos** que integram o objeto da contratação;

c) Designar formalmente os servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, garantindo a interlocução entre as partes;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto em lei;

e) Efetuar os **pagamentos devidos**, observando os critérios, prazos e condições estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

f) Responder às solicitações e esclarecimentos da contratada em tempo hábil, para evitar paralisações ou prejuízos à execução da obra;

g) Aplicar, quando necessário, as **sanções previstas contratualmente**, em caso de inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada;

h) Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução contratual, conforme as previsões legais.

14. ANEXOS

São anexos deste documento:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

1. Planilha Orçamentária;
2. Cronograma Físico- Financeiro;
3. Composição de encargos sociais;
4. Composição de BDI;
5. Memória de cálculo;
6. Composição analítica;
7. Memoria descritivo;
8. Projetos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente os projetos, memoriais, cronogramas, normas técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, não sendo admitidas alterações ou substituições sem prévia autorização da Administração.

15.2 A data estimada para o início da execução da obra será fixada em cronograma próprio, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observados os trâmites legais e a assinatura do contrato.

15.3 A presente contratação **não será realizada em regime de urgência**, salvo se sobrevier situação excepcional e devidamente justificada nos autos, que deverá observar os dispositivos legais pertinentes.

15.4 É vedada à contratada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial somente nos termos da legislação vigente, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

15.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

15.6 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para elaboração do edital, minuta contratual e demais peças técnicas necessárias à formalização e execução do contrato.

15.7 A empresa contratada deverá observar, além das normas legais aplicáveis à contratação pública, as **normas da ABNT, do CREA/PA, do CAU/PA, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e das demais autoridades competentes**, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança estrutural, elétrica, sanitária e prevenção de riscos.

15.8 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, por meio de sua assessoria técnica, jurídica ou autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e segurança jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

ODIVANIL GARCIA DA SILVA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – PMA
CREA 1516198034

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/20....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20....

AO

MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação na presente Concorrência, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

- O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (.....).
- A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- Respeitaremos o prazo de início de execução do serviço, conforme consta no Projeto Básico.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF/MF nº., (função na empresa), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/20 CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA E A EMPRESA
.....

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.278.544/0001-07, sediado à Rua José Leite de melo, nº 975, Bairro: Planalto - Alenquer-PA – CEP: 68.200-000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, o senhor Dionelson Siqueira Marinho, brasileiro, portador do CPF nº , residente e domiciliado à Rua , doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representada pelo seu sócio, , portador da Carteira de Identidade nº. , e do CPF/MF nº. , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/20....**, Processo Administrativo nº/20 , sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DAS RUAS DO BAIRRO DA LUANDA, MUNICIPIO DE ALENQUER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 951055/2023 - OPERAÇÃO 1090909-38 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em seu cronograma físico-financeiro e começará a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

3.2.1. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

4.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

4.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

4.1.3. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

4.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro;

4.1.6. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

4.1.7. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

4.1.8. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

4.1.9. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

4.1.10. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

4.1.11. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

- 4.1.12.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- 4.1.13.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra;
- 4.1.14.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 4.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 4.1.16.** Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- 4.1.17.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- 4.1.18.** Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- 4.1.19.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- 4.1.20.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 4.1.21.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 4.1.22.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 4.1.23.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- 4.1.24.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 4.1.25.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 4.1.26.** Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

4.1.27. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

4.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.29. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

4.1.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

4.1.31. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

4.1.32. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

4.1.33. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

4.1.34. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

4.1.35. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** no tocante a licitações e contratos:
 - d.1.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - d.2.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - d.3.** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d.4.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - d.5.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

- d.6.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d.7.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1.36. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

4.1.37. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

4.1.38. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

4.1.39. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a)** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b)** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c)** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d)** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.40. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

4.1.41. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1.** Expedir Autorização de início dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

- 5.1.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 5.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.11.** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- 5.1.12.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 5.1.13.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.14.** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

5.1.15. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

6.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

6.4.1. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

6.4.2. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

6.4.3. O recebimento de materiais;

6.4.4. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 15 451 0003 1.010 Pavimentação, Abertura e Urbanização

Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Projeto/Atividade: 15 451 0003 1.013 Obras e Drenagens, Pavimento e Urb. De VIAS PUBLICAS

Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

9. CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

9.1.1. Relatórios escrito e fotográfico;

9.1.2. Cronograma refletindo o andamento da obra.

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos;

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula;

10.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

10.2.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

10.2.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

10.2.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

d) A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

10.3. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico;

10.4. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

10.4.1. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

10.4.2. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

10.4.3. Colocação de placas;

10.4.4. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente.

10.5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

10.5.1. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

10.5.2. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

10.5.3. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento;

10.5.4. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente;

10.5.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

10.5.6. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

10.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;

10.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados;

10.8. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O Contrato poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo realizado pela Prefeitura, com base no acumulado do INCC para o período, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal e fundamentada, comprovando a necessidade do reajuste.

11.2. Somente será objeto de reajuste as parcelas do objeto que não foram executadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

15.1.1. Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

15.1.2. Mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;

15.1.3. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

15.1.4. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 19 do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

17.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

18.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VEDAÇÕES.

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO.

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

22.1.1. O Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

22.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

22.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

22.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

22.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Tomé/RN.

22.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

22.6. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ALENQUER/PA, de de 20....

MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____